



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ  
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



LICENÇA SIMPLIFICADA

LS Nº 2019.021- 33

A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 21/ 2017, de 14 de dezembro de 2017 e pelo convênio formado entre o Governo do Estado da Bahia, através da SEAMA e o município de Ibirapuá, concede a presente Licença Simplificada.

**Nº do processo:** 050/ 2018

**Nome do requerente/ Razão Social:**

Julismar Rodrigues dos Santos

**CPF/ CNPJ:**

826.644.045-04

**Nome Fantasia:** Loteamento Rodrigues

**Descrição do Empreendimento:** Parcelamento de Solo Urbano (Loteamento)

**Condições de Validade Geral:**

1. Publicar o recebimento da Licença Simplificada em jornal periódico de circulação neste município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
2. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
3. A SEAMA é reservado o direito de, a qualquer momento e de acordo com a legislação vigente, exigir melhorias e/ou alterações nas instalações do empreendimento;
4. Atender ao Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 21/ 2017, de 14/ 12/ 2017, que zela pela administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais no município de Ibirapuá;
5. Eliminar ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) principalmente todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypt* transmissor da dengue.

Esta Licença Simplificada é válida até 28 de março de 2021, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Nº 050/ 2018 e seus anexos.

Ibirapuá, 28 de março de 2019.

Calixto Antônio Ribeiro

Prefeito Municipal de Ibirapuá

Vinicius Soares Chácara

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Jéssica Almeida Jorge

Analista Ambiental

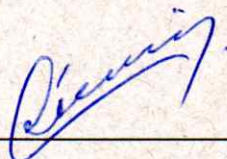
**Condições específicas:**

1. O local está licenciado para Parcelamento de Solo Urbano (Loteamento), localizado nas Coordenadas Latitude 17°41'5.37"S/ Longitude 40° 6'30.65"O, com área total de 50.016,30 m<sup>2</sup>;
2. Adotar medidas de controle no sentido de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução da obra e do fluxo de veículos, ou de qualquer natureza, que, no exterior ultrapasse os níveis de pressão sonora permitidos por lei;
3. Manter atualizado junto à SEAMA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
4. Submeter previamente à SEAMA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
5. Os operários deverão estar devidamente treinados e munidos de EPI's adequado para realização das suas funções;
6. Executar o Programa de Auto monitoramento, demonstrando a destinação de todos os resíduos sólidos gerados e a serem descartados, para empreendimentos regularizados ambientalmente;
7. Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a execução dos trabalhos de recomposição de APP e compensação de árvores isoladas conforme PTRF apresentado. O relatório deve conter as informações dendrométricas (DAC, altura, percentual de sobrevivência) das mudas plantadas;
8. Apresentar carta de viabilidade de serviços de energia elétrica (COELBA) e de abastecimento de água e esgotamento sanitário (EMBASA);
9. Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados no RCE;
10. Apresentar Relatório Técnico Fotográfico comprovando a execução do Projeto de Arborização Urbana conforme descrito nos projetos apresentados;
11. Apresentar comprovação da destinação dos resíduos de construção civil, conforme Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002;
12. Executar todas as ações propostas nos Programas e Projetos apresentados no PCA para a fase de instalação e enviar a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente relatório comprovando a execução e os resultados obtidos;
13. Executar o aterramento e nivelamento de todos os lotes da quadra Q01, Q02, e Q03 até a Rua Projetada 2, apresentando um perfil topográfico sentido Nordeste/ Sudoeste mostrando a projeção do aterro;
14. Observar a capacidade de vazão do fluxo de água no córrego natural, para prever possíveis enxurradas;
15. Estudar junto com os órgãos competentes a canalização do esgoto a céu aberto que corta a área;
16. A SEAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença, quando ocorrer:
  - 16.1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - 16.2. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - 16.3. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

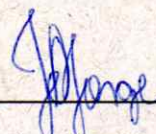
Ibirapuã, 28 de março de 2019.



Calixto Antônio Ribeiro  
Prefeito Municipal de Ibirapuã



Vinicius Soares Chácara



Jéssica Almeida Jorge